ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.042/2021

Processo nº:	06.042/2021
Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art.24, X, da Lei nº 8.666/93"
	Global
Data de Instauração:	24/02/2021
Objeto:	Locação de Imóvel não residencial.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social Elemento da Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 15.390.648/0001-99
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.042/2021
REQUISIÇÃO DE:
[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO
[ ] EXECUÇÃO DE OBRA
[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 7000 – Secretaria de Assistência Social

Objeto: Locação de imóvel não residencial.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL), oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

CONSIDERANDO que o enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade. Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

CONSIDERANDO que o imóvel possui acomodações necessárias para a satisfação do objeto descrito acima, sendo adequado para a instalação e funcionamento do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade vinculada ao (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a locação é de suma importância para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados, torna-se essa contratação imprescindível. A inviabilidade da locação impossibilitará o desenvolvimento dessas, colocando a população em risco.

CONSIDERANDO que este imóvel é o único na região que atende plenamente às necessidades para as quais está sendo alugado.

Forçosa se torna a locação do imóvel não residencial, situado na Rua Antônio Carlos Mascarenhas, 18 – Centro, Água Fria, destinado ao funcionamento do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade vinculada ao (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 04 de Fevereiro de 2021

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade vinculada ao (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social, neste município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade vinculada ao (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social faz-se necessário a contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS MASCARENHAS, 18 – CENTRO, ÁGUA FRIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UNIDADE VINCULADA AO (CRAS) CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MES	10

5. PRAZO DE VIGENCIA DA LOCAÇÃO:

A presente locação terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

6. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

O Locador deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condição de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usuários.

8. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

De acordo com a legislação, será realizado previamente, pelo Engenheiro um laudo de avaliação imobiliária, um laudo de Avaliação do imóvel, para estabelecer o valor da locação fixando o valor mensal a ser pago.

9. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e soas alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, preferencialmente, até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente, em 10 (dez) parcelas fixas e mensais, através da transferência bancária realizada na conta corrente indicada pelo locador.

Água Fria (BA), 24 de fevereiro de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 24 de fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 15.390.648/0001-99
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput e parágrafo único,* I, II e III, do art. 26, da Lei nº- 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de funcionamento do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade vinculada ao (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social, neste município.

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Rua Antônio Carlos Mascarenhas, nº 18 – Centro, Água Fria – BA, CEP: 48.170-000; (ii) Locador(a): Sr. CRISTIANO DE SOUZA LEAL; CPF: 665.776.755-20.

III – Motivação para a Dispensa de Licitação: Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos a serem ofertados para esses munícipes, e necessitando do imóvel para funcionamento do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade vinculada ao (CRAS) Centro de Referencia de Assistência Social, neste município, faz-se necessário a contratação. Pelo que se sugere presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão da impossibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) o Locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local pelo bom estado de conservação e boa localização em que se encontra o citado imóvel, referente informações constante no Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos).

Água Fria - BA, 24 de fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS

LAUDO Nº 006/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Proprietária do imóvel: CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CFP: 665.776.755-20

1- Localização do Imóvel: Rua Antônio Carlos Mascarenhas, Nº 18, Bairro – Centro, CEP 48.170-000, Água Fria - BA.

2- Data da Vistoria: 24/02/2021

3- Objeto de Avaliação:
Avaliação de um imóvel com o objetivo de estimar o valor do aluguel, para que o mesmo seja locado pela Secretaria Municipal de Assistência, para fins de funcionamento do (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UNIDADE VINCULADA AO (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DEASSISTENCIA SOCIAL deste município.

4- Característica do Imóvel:
O imóvel está localizado no centro da cidade, aparentemente apresenta boas condições de uso, bom estado de conservação das instalações elétricas e hidráulicas, necessitando de alguns pequenos ajustes, o mesmo possui quatro cômodos, área de serviço, varanda, um sanitário para uso.

5- Considerações Gerais:
O imóvel avaliado encontra-se em bom estado de conservação, possui características e dimensões fundamentais para suprir e atender as necessidades de funcionamento acomodação e instalação da SCFV, deste município. As fotos encontram-se em anexo neste documento.

6- Valor para Locação:
Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, a área construída e o valor comercial de locação de imóveis no município. O valor mensal para locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

7- Período do Contrato:
O contrato terá duração de 10 (dez) meses, de 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Nelson Ferreira de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-BA 50673-D



FOTO 01

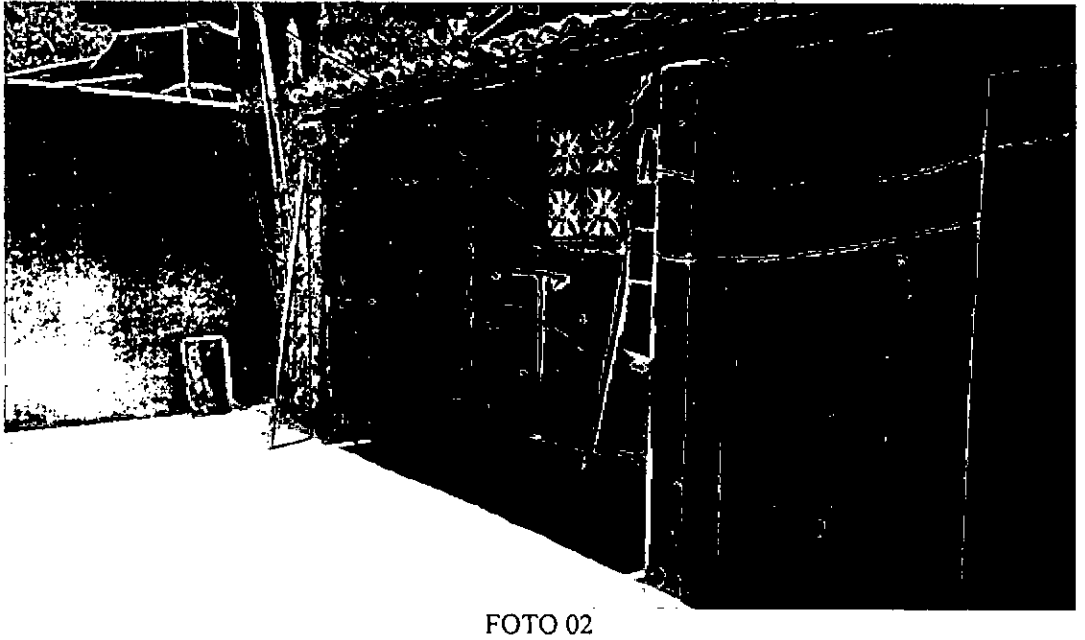


FOTO 02

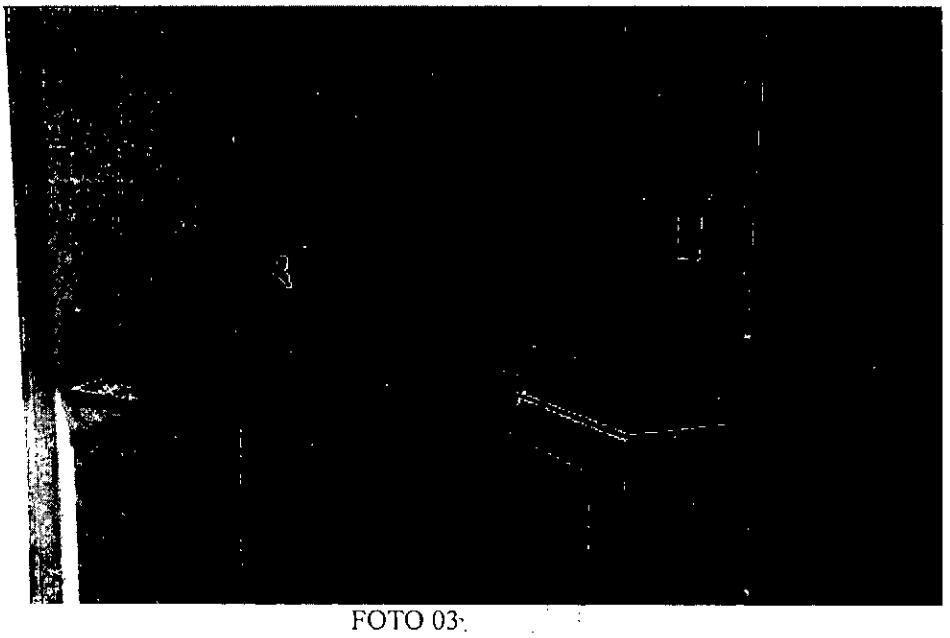


FOTO 03



FOTO 04

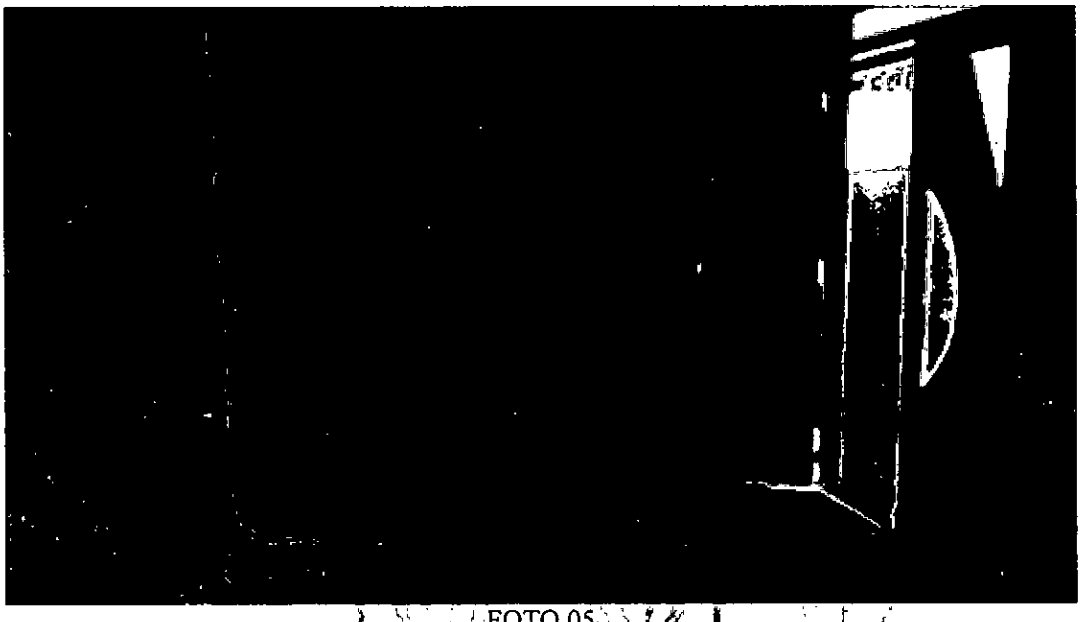


FOTO 05

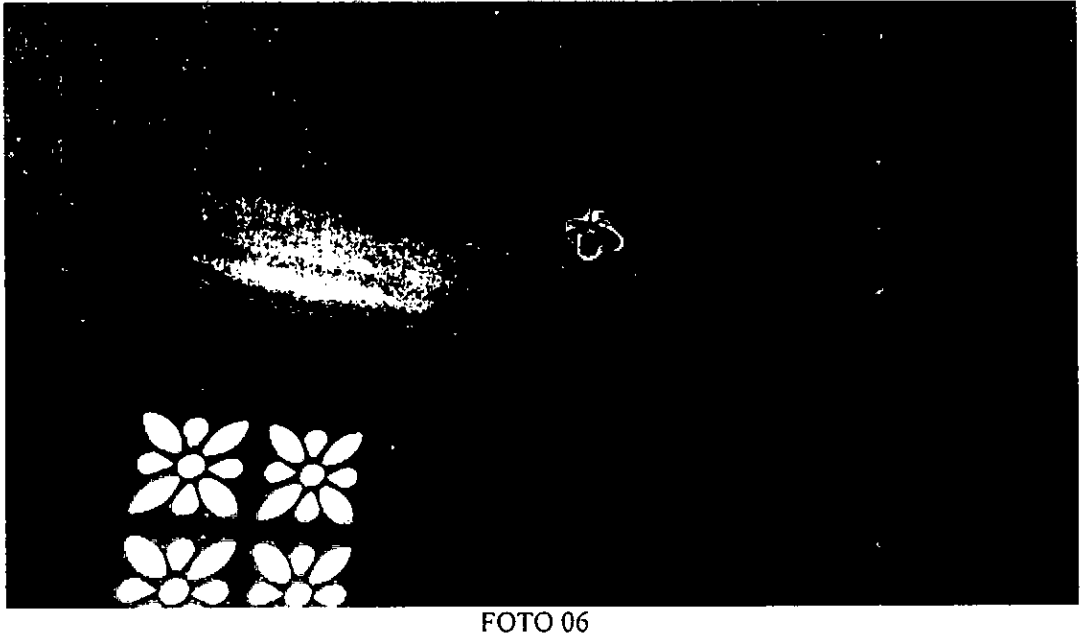


FOTO 06



FOTO 07

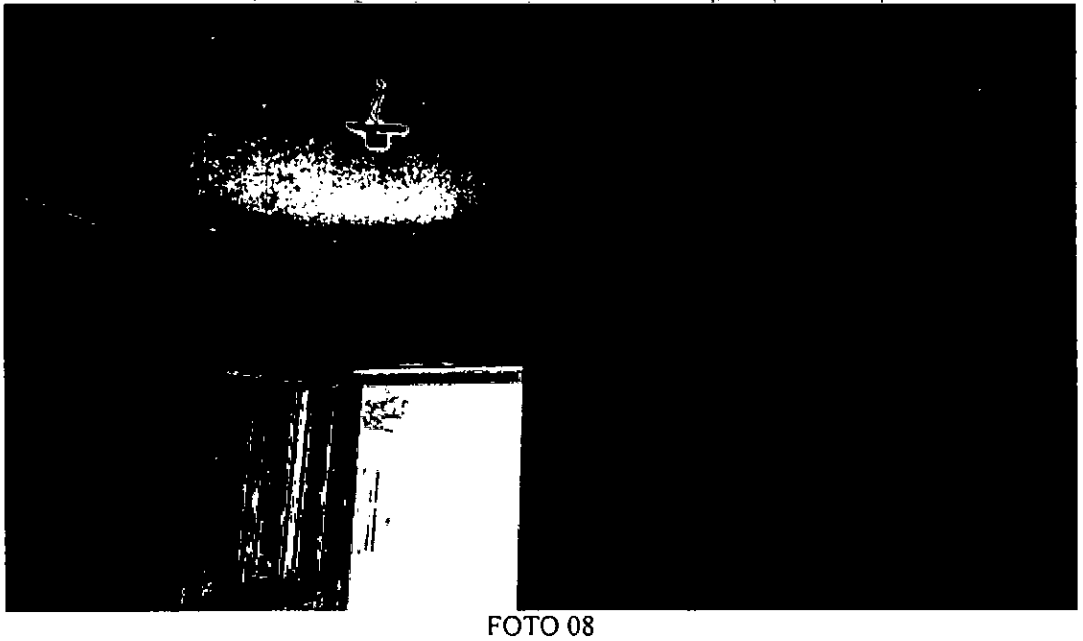


FOTO 08

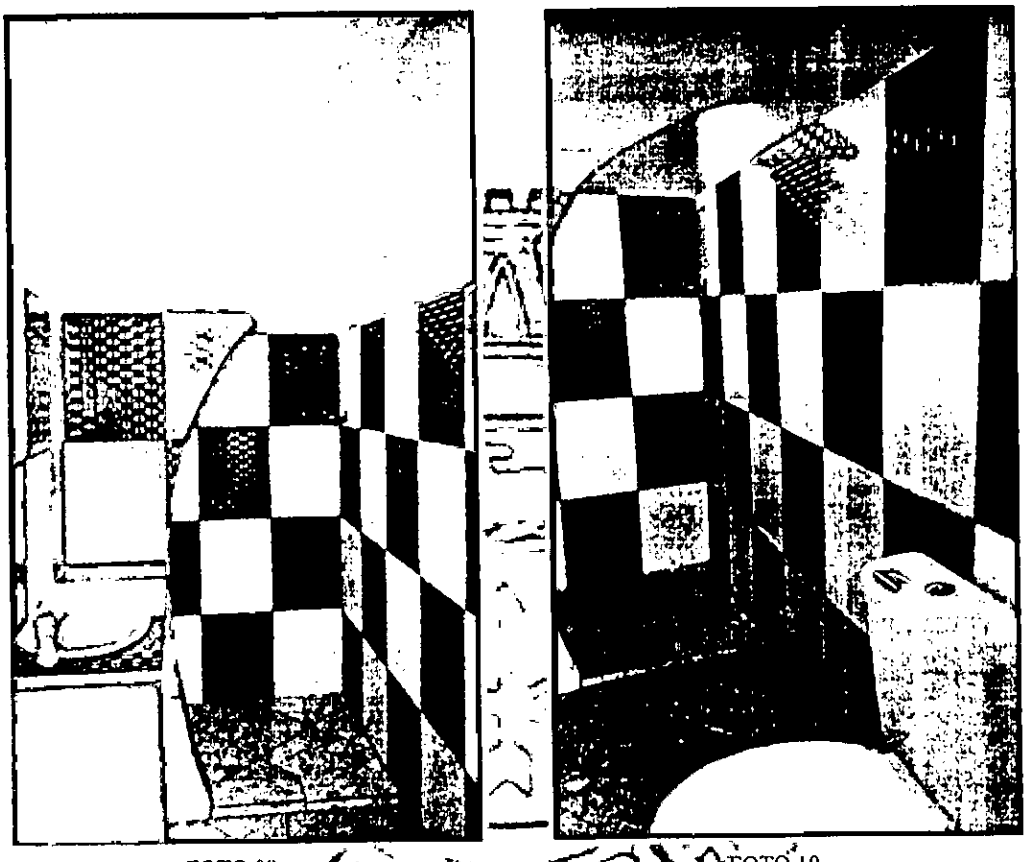


FOTO 09 FOTO 10

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesas, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social;

Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

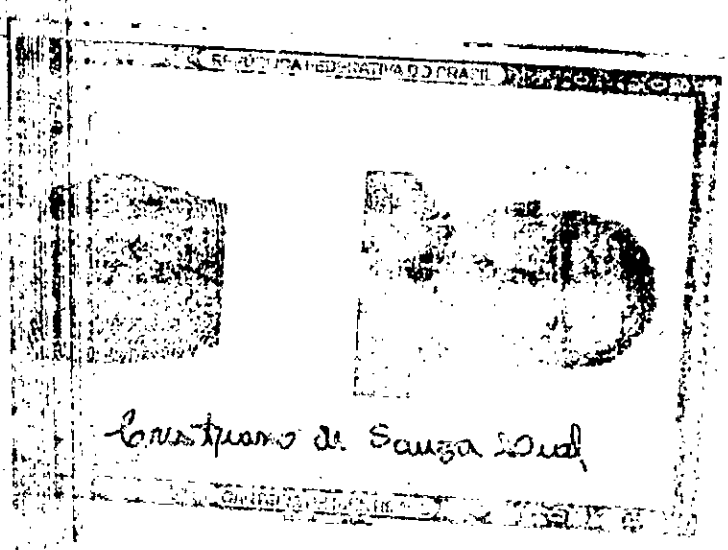
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **CRISTIANO DE SOUZA LEAL**
CPF: 665.776.755-20

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

Setor Financeiro



Cristiano de Souza Leal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.727.227-10

17-12-2013

CRISTIANO DE SOUZA LEAL

JOSÉ GUIMARÃES LEAL

EDITE DE SOUZA LEAL

LAMARÃO BA

01-09-1972

C.CAS. CM IRARÁ BA DS
ÁGUA FRIA LV 00002 FL 022 RT 000146
665.776.755-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de N° 18 datada em 04/02/2021
N° Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob n° **2152** :

Contribuinte: CRISTIANO DE SOUSA LEAL
CPF/C.N.P.J: 665.776.755-20
Endereço: Pov Catana Velho NÂº 100 BAIRRO Zona Rural CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: CRISTIANO DE SOUSA LEAL

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 04/02/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :JANETE ARAUJO DE CARVALHO

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat 361

Identificador Web: 3989.18.20210204.N.62.2152

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF: 665.776.755-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:49 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.
Código de controle da certidão: **AF9C.4B77.18A6.3DE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/02/2021 11:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210508755**

NOME	
CRISTIANO DE SOUZA LEAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
066.604.542 - BAIXADO	**665.776.755-20**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF: 665.776.755-20
Certidão nº: 4885686/2021
Expedição: 04/02/2021, às 11:47:56
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO DE SOUZA LEAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **665.776.755-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ 13.504.675/0001-10/NSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula	Mês/Ano	dv	Cidade	dv	Inscrição	Vencimento
080959512	01/2021	2	0281	0	01.0317.2.0002.0018.0	01/01/2021

Nome/Endereço para entrega

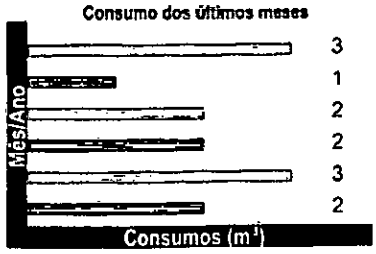
VALDEMIR ALVES DE JESUS
RU ANTONIO CARLOS MASCARENHA, 18
AGUA FRIA CENTRO CEP – 48.170–000

Nº Hidrômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A10S465627	41 MD	454	454	33	29/10 A 01/12

Endereço da Ligação		Data da Leitura	Data da Fatura
RU ANTONIO CARLOS MASCARENHA, 18 AGUA FRIA	CENTRO	01/12	01/12/2020

Especificação		Valores em R$
CONS. AGUA	3M3	29,90

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0028	0028
Turbidez - 5,0 UT	0024	0031	0031
Cloro - Mín. 0,2 mg/L	0024	0031	0031
Escherichia Coli - (*)	0024	0009	0009
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0024	0009	0009

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais:	Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli (*):	Indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor (**):	produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 – CORESAB.

Tarifa RES--0001

TOTAL A PAGAR EM R$

29,90

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R$)	X Cons.(m³)	X UC =	Valor(R$)	ESGOTO(% água)	VL. Total
RESIDENCIAL		1	UNIDADE			
ATE 6 MINIMO	3			29,90		
TOTAL AGUA				29,90	0,00	29,90
TOTAL ESGOTO					0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R$	%	VALOR EM R$
	PIS	29,90	1,160	0,34
	COFINS		5,360	1,60

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade (m³)	3
Consumo Médio Mensal / Ligação	

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ATENCAO: A LEGISLACAO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUARIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Governo do Trabalho e do Progresso

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 15.390.648/0001-99
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a locação de imóvel não residencial, situado à Rua Antonio Carlos Mascarenhas, 18 – Centro, Água Fria/BA, cujo valor estimado é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

Salvador – Bahia, 01 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Art. 24, X, da Lei nº 8666/93. Processo nº 06.042/2021. Dispensa de Licitação nº 028/2021. Locação de Imóvel. Não Residencial. Cristiano de Souza Leal.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021, que tem por objeto locação de um imóvel não residencial, situado na Rua Antônio Carlos Mascarenhas, nº 18, Centro, Água Fria, destinado ao funcionamento do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade vinculada ao (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social, de propriedade do Sr. Cristiano de Souza Leal.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, laudo técnico de vistoria e avaliação, regularidade fiscal (Conjunta Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) do Sr. Cristiano de Souza Leal, CPF: 665.776.755-20, e autorização da autoridade competente. Ausente a certidão de quitação do IPTU do imóvel.

Não foram encontrados no processo proposta de valor da locação do imóvel e certidão do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca, informando a propriedade do imóvel, ou documentos equivalentes.

Ao que se vê a locação ora analisada se encontra lastreada nas disposições do inciso X, da art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

> X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá o contratado apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e física exigidas pelo Estatuto Licitatório

Segundo informado no processo, a escolha do referido imóvel decorre de sua estrutura e das acomodações necessárias para a execução das atividades do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A locação também foi fundamentada na localização do imóvel, nas características, especificações e demais aspectos singulares que atendem a necessidade da área requisitante, com base nos documentos do imóvel e documentos da locadora.

Na Justificativa Técnica, é ressaltada a necessidade da locação para dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, observando, ainda, que a não locação do imóvel poderá causar a suspensão temporária das atividades e, consequentemente, graves prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos em ação conjunta com os munícipes, usuários do programa.

Ainda na Justificativa Técnica, foram realizadas as especificações do imóvel, atestando pelo bom estado de conservação das instalações elétricas e hidráulicas e adequado às necessidades do Município, necessitando, apenas, de alguns pequenos ajustes.

Neste sentido, cabe ressaltar o entendimento do TCU:

> **Utilize, ao proceder a compra ou a locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele e o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo.**

Da análise da justificativa apresentada, observa-se que a escolha do imóvel pretendido decorreu da ausência de alternativas, não existindo, segundo a justificativa técnica, outro imóvel, consideradas características de localização e estrutura física, que atenda às necessidades do Município na região.

Resultam, assim preenchidos todos os requisitos legais autorizadores da contratação pretendida, quais seja, (i) necessidade de imóvel para o desempenho das atividades

administrativas,(ii) adequação de um imóvel específico para a satisfação das necessidades da Administração e (iii) compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado.

De igual sorte, para melhor instrução processual, recomendamos, na medida do possível, a juntada dos documentos faltantes indicados no introito deste opinativo.

Diante do exposto, após a devida instrução do processo, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente chamado e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 25.235

1 – Reconheço a existência dos requisitos ensejadores da dispensa de licitação e determino o prosseguimento do processo de contratação.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.042/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.390.648/0001-99**, com sede na Avenida Balbino Leão de Almeida S/N, Centro, Água Fria/BA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Renan Araujo Barros**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ilará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, inscrito no **CPF nº 816.101.145-15** e **RG nº 1127505770**, e a sua Gestora, **RAILDA LIMA DA CALÇADA**, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostolo da Cunha, s/n, inscrita no **CPF nº 607.495.635-91** e **RG nº 5907934**, doravante designado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **CRISTIANO DE SOUZA LEAL**, brasileiro, casado, residente no Povoado de Catana Velho, S/N, Zona Rural, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, inscrito no **CPF nº 665.776.755-20** e **RG nº 05.727.227-10**, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem, em comum acordo, no termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **028/2021**, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 020/2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel não residencial, situado na Rua Antônio Carlos Mascarenhas, nº 18, Centro, Água Fria/BA, destinado ao funcionamento do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade vinculada ao (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social, de propriedade do Sr. Cristiano de Souza Leal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNICA

A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para o período de 10 (dez) meses de locação.

§1º O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de referência, mediante depósito identificado na **Conta Corrente nº 102-3, Agência 5067-9, Banco do Bradesco**, de titularidade do **LOCADOR**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2º No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do **LOCADOR**, não se admitindo qualquer acréscimo,

§3º Decorridos 10 (dez) meses da assinatura deste instrumento, o valor mensal do aluguel será reajustado pela variação do IPCA do período, ou outro índice que venha substituí-lo pelo Governo Federal, que reflita na variação dos preços relativos ao objeto deste contrato, desde que previamente aprovado pelas Partes.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 7000- Secretaria de Assistência Social
Projeto Atividade: 2026 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

O **LOCADOR** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - do **LOCADOR:**

a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;

b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento;

c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;

d) responder pelos vícios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;

e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;

f) comunicar ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do fim da vigência deste contrato, o interesse em vender o imóvel objeto da presente locação;

g) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;

h) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II - do **LOCATÁRIO**:

a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização da **LOCADOR**;

b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;

c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;

d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza e conservação;

e) entregar ao **LOCADOR** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel locado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

f) comunicar ao **LOCADOR** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providencias que se fizeram necessárias;

g) solicitar prévio e expresso consentimento ao **LOCADOR** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;

h) restituir o **LOCADOR**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com o **LOCADOR**, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta o **LOCADOR** ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1° Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2° Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel deverá ser feito por escrito, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.° 8.666/93.

§1° A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2° Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.° 8.666/93, o **LOCADOR** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3° Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens "d" e "f", do inciso I, da Cláusula Sétima;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens "a" e "b", do inciso I, da Cláusula Sétima;

d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens "c" e "e", do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 005/2021

CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF sob n° 665.776.755-20
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: 966218691-68 RG: 049324483

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 30	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
06.042/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO
Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
98.200,00	5.000,00	93.200,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 028-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇAO DE IMÓVEL
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201419 - CRISTIANO DE SOUZA LEAL
Endereço: POVOADO DO CATANA
C.N.P.J/CPF: 665.776.755-20
R.G.: 05.727.227-10
Bairro: ZONA RURAL
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA ANTONIO CARLOS MASCARENHAS NR. 18, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UNIDADE VINCULADO AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 020/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matrícula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 30

Extratos

Contrato

Nº 018/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	018-2021
Contratado (a):	MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO
CPF Nº	
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO PSICÓLOGA PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE: 010-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 28.000,00
Valor Mensal:	R$: 2.800,00
Dotação Orçamentária:	6000- 2019 -3390.36.00 - 6102 / 9214

Nº 020/2021

Extrato do contrato nº:	020-2021
Contratado (a):	CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF Nº	665.776.755-20
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS MASCARENHAS, Nº 18, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UNIDADE VINCULADA AO (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROPRIEDADE DO SR. CRISTIANO DE SOUZA LEAL.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$ 5.000,00
Valor Mensal:	R$ 500,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 - 3390.36.00 – 0100

Nº 022/2021

Extrato do contrato nº:	022-2021
Contratado (a):	R M DA SILVA DE COITE
CNPJ Nº	02.256.032/0001-31
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM DO SITE, E SERVIDOR DE E-MAIL, PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS OFICIAIS, ATUALIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, SISTEMA E-SIC EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 030-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 6.600,00
Valor Mensal:	R$: 660,00
Dotação Orçamentária:	3000 – 2010 - 3390.39.00 – 0100

Nº 023/2021

Extrato do contrato nº:	023-2021
Contratado (a):	GILBERTO MANFREDINI SANTOS
CPF Nº	006.609.025-32
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA OU LOCADA QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/09/2021
Valor Global:	R$: 15.470,00
Valor Mensal:	R$ XXXXX
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.36.00 – 0100/ 3000 – 2004 - 3390.36.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.36.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.36.00 – 9214 / 8000 – 2034 – 3390.36.00 - 0100